



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*

---

## PROCESSO Nº 091/2014

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 091/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** 12 DE DEZEMBRO DE 2014

**REMETENTE** PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** "ALTERA OS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 1.377/2014".





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



MENSAGEM Nº 034/2014

Tabuleiro do Norte – CE, em 08 de dezembro de 2014.

Ao  
Exmº. Senhor  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE  
NESTA.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Venho através deste, mui respeitosamente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a alta apreciação desse nobre Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia /Deslocamento/ Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O Projeto de Lei referente ao recurso pecuniário se faz necessário para atender a Portaria Interministerial nº 23, de 1º de outubro de 2013, Capítulo II, Art. 3º, Inciso II, desta modalidade, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento/ alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013.

Desta forma, pelo acima exposto, e, tratando-se de matéria de interesse da municipalidade, esperamos contar com a disposição e a colaboração de Vossas Excelências que compõem essa Augusta Casa Legislativa, oportunidade na qual aproveitamos para solicitar URGÊNCIA na apreciação da presente matéria.

Atenciosamente,

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
CAMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE  
PROTOCOLO  
Recebido hoje e protologado sob  
o Nº 1094  
Tab. do Norte, 10/12/14 as 19h, e 16min  
*Cuidando bem da nossa gente*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES BRAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [admin@tabuleiironorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleiironorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleiironorte.ce.gov.br](http://www.tabuleiironorte.ce.gov.br)  
EMAIL: [sead@tabuleiironorte.ce.gov.br](mailto:sead@tabuleiironorte.ce.gov.br)







PROJETO DE LEI Nº 91, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.377/2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.377, de 08 de agosto de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsa Auxílio Moradia/Deslocamento/Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, combinada com a Portaria Interministerial de nº. 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013 e Portaria nº 30MS, de 12 de fevereiro de 2014.*

*Parágrafo único.....*

*Art. 2º. Bolsa Auxílio Moradia/Deslocamento/Alimentação/Água Potável corresponderá ao valor equivalente a R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais, destinado aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos.*

*§ 1º.....*

*§ 2º.....”*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2015.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de dezembro de 2014.

José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*

**PROJETO Nº 091/2014**



**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
CIDADANIA**

**Raimundo Lucieudo de Sousa  
Sena  
Francisco Hilário de Oliveira  
Paulo Maciel de Oliveira**

**ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**Paulo Maciel de Oliveira - PMDB  
Naurides Gadelha de Almeida - PT  
Lindalva Batista Linhares - PMDB**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



**LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.**

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 8 de julho de 2013.

**Parágrafo único.** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

**Art. 2º.** O Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos.

**§ 1º.** O benefício disposto no caput deste artigo terá vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Tabuleiro do Norte-Ceará.

**§ 2º.** O valor estipulado no caput será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos deste Município.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621/2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Tabuleiro do Norte, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam

*Cuidando bem da nossa gente.*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4805 - FONE (88) 3424.3108  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
EMAIL: [sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), destinado à cobertura de despesas previstas nesta lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações, conforme especificações abaixo:

Programa	Programa	Elemento de gasto	Valor em R\$
CREDITO ESPECIAL	0801.10301.0016.2027	3.3.90.48.00	10.000,00
FONTE DE RECURSO (ANULAÇÃO PARCIAL)	0801.10301.0016.2027	3.3.90.30.01	10.000,00

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 08 de agosto de 2014.

  
José Marcendes Moreira  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente.*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
EMAIL: [sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br)







Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*



COMISSÕES CONJUNTAS:

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

RELATOR: VEREADORA FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PARECER Nº 030/2014

PROJETO DE LEI Nº 091/2014.

### DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos o • **PROJETO DE LEI Nº 091/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.377/2014”.**; na forma do art. 89, do Regimento Interno, sob a Presidência do Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, após convocação da Presidência, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram o Vereador Francisco Hilário de Oliveira, como relator da matéria.

### DOS FATOS

O presente Projeto de Lei em questão trata-se da **Alteração dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.377/2014**, para atender a Portaria Interministerial nº 23, de 1º de outubro de 2013, Capítulo II, Art. 3º, Inciso II, desta modalidade, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento/alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013.

A ajuda da Bolsa Auxílio Moradia/Deslocamento /Alimentação/Água Potável, passará de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinado aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos.

### DO PARECER



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*



Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda pelo acatamento e aprovação da matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE, em 12 de dezembro de 2014.

**Ver. Francisco Hilário de Oliveira**  
**Relator**

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

**Lindalva Batista Linhares**

**Naurides Gadelha de Almeida**

**Paulo Maciel de Oliveira**

**Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**





Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 090/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

*Aprova o Plano Decenal da Criança e do Adolescente para o decênio 2015-2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Decenal da Criança e do Adolescente para o decênio 2015-2024, parte integrante da presente lei.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 12 de dezembro de 2014.

*Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena*  
**Presidente**

*Ver. Francisco Hilário de Oliveira*  
**Vice-Presidente**

*Ver. Paulo Máciel de Oliveira*  
**Membro**

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

*Ver. Marcos Aurélio de Araújo*  
**Presidente**



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Única Discussão e Votação do PROJETO DE LEI Nº 091/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.377/2014".

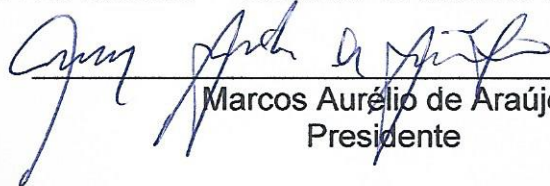
Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por  
 unanimidade  
 votos favoráveis  
 votos contra  
 abstenções  
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 12/12/2014.

  
Marcos Aurélio de Araújo  
Presidente





Estado do Ceará  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Legislando com Democracia*

EXPEDIENTE LIVRO NA SESSÃO  
 12/12/14

SECRETARIA



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 074/2014

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das proposições abaixo discriminadas:

- **PROJETO DE LEI Nº 090/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Aprova o Plano Decenal da Criança e do Adolescente para o decênio 2015-2024 e dá outras providências”;**
- **PROJETO DE LEI Nº 091/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.377/2014”.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 11 de dezembro de 2014.

*[Handwritten signatures of the signatories]*

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_







Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Única Discussão e Votação do Requerimento Nº 073/2014, subscrito por diversos Vereadores, que requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das seguintes matérias: PROJETO DE LEI Nº 090/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Aprova o Plano Decenal da Criança e do Adolescente para o decênio 2015-2024 e dá outras providências”; PROJETO DE LEI Nº 091/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.377/2014”.

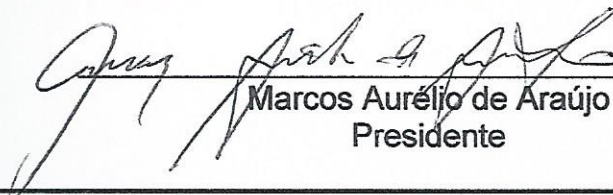
Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
( ) unanimidade  
( ) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
( ) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 12/12/2014.

  
Marcos Aurélio de Araújo  
Presidente